



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 572/2003, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

**2. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Obras

**4. TIPO:** Menor Preço

**4.1. REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

**4.2. LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO**

**4.3. TP:** 013-2022

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. DATA:** 24 de outubro de 2022

**5.2. HORA:** 09h00

**5.3. LOCAL:** Salão da Prefeitura, situado a Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA

**6. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA TOMADA DE PEÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA A PRÓXIMO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES BA.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

**7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMAR, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de

AV. JUSTINIANO SILVA, Nº 98, CENTRO – CEP: 44.230 – 000, AMÉLIA RODRIGUES-BA.TEL.: (75) 3242-4615, E-mail: 1

[licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)



sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada), e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.6.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

**8.1.7.** Caso o Licitante opte em deixar apenas os envelopes, poderá se dirigir até o Departamento de Protocolo Geral das 8:30hs às 9:00hs, situado no mesmo prédio onde acontecerá o certame.



**8.1.8. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.**

## **8.2. Da documentação e proposta**

**8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 013-2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 013-2022**

**8.2.2.** Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

## **8.3. Documentação**

**8.3.1.** O envelope nº 01 - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

**8.3.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Amélia Rodrigues ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Caso o licitante opte em fazer o CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Amélia Rodrigues, no município, pode se dirigir até o Departamento de Tributos do Município na Av. Justiniano Silva nº 98, Centro -, Amélia Rodrigues/BA, para maiores informações ligar para (75) 3242-4612.
- c) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- g) Só terá validade para a presente licitação, o Certificado de Registro Cadastral do Município, emitido em até 03 (três) dias úteis antes do dia marcado para o recebimento dos envelopes para a participação na licitação, executando o dia da licitação na contagem, nos termos do parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, conforme horário de atendimento da Prefeitura Municipal das 8:00hs às 12:00hs.



h) Na sessão pública, serão recebidos os envelopes " A" e " B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes " A", ficando a documentação deles constantes, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes " A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

i) Com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, onde diz, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, poderá a Pregoeira realizar diligência, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

**8.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- c) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;



e) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável (éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

f) A equipe técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil a vinculação do profissional será feita com um dos seguintes documentos: Carteira Profissional de Trabalho ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes ou Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida das partes anterior a publicação deste edital.

g) Comprovação de capacidade técnica-profissional:

- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(s) indicado(s), **atendendo a no mínimo 50% dos quantitativos da tabela abaixo** apresentada, para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, com as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, dos quais **individualmente ou somados** fique comprovado a efetiva execução do serviço.

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

TABELA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITEM DA PLANILHA	SERVIÇO	UNID	100% QTD	50% QTD
1.2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 = <b>605,52 M (ITEM 1.2.3)</b>	M	1.211,04	605,52
1.2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 = <b>2.315,63 M<sup>2</sup> (ITEM 1.2.5)</b>	M <sup>2</sup>	4.631,25	2.215,63

h) Comprovação de capacidade operacional:

- Pelo menos 01 (um) atestado, **atendendo a no mínimo 50% dos quantitativos da tabela abaixo** apresentada como requisito, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, dos quais **individualmente ou somados** fique comprovado a efetiva execução do serviço.



- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

a)

TABELA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITEM DA PLANILHA	SERVIÇO	UNID	100% QTD	50% QTD
1.2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 = <b>605,52 M (ITEM 1.2.3)</b>	M	1.211,04	605,52
1.2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 = <b>2.315,63 M² (ITEM 1.2.5)</b>	M²	4.631,25	2.215,63

i) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;

j) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

l) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**8.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo;

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$$
$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$



$$IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,50$$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**

e) Garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**8.3.6.** As empresas deverão efetuar a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**8.3.7.** Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.8.** A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

**8.3.9.** As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

**8.3.10.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

**8.3.11.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VI**.

**8.3.12.** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VII**.

**8.3.13.** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.

**8.3.14.** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

**8.3.15.** As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

**8.3.16.** A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Obras, para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar



o referido atestado, no endereço situado à Rua Secundino Ramos nº 29, Bairro: Patronato, Amélia Rodrigues/BA. Endereço de e-mail: sec.obrasameliarodrigues@gmail.com

**8.3.17.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

**8.3.18.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação - COPEL.

**8.3.19.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.3.20.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

**8.3.21** Alvará de funcionamento em plena validade para o exercício do ano de 2022.

**8.3.22** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, da pessoa Jurídica e de seus Sócios e/ou Empresário.

**8.3.23** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, da pessoa Jurídica e de seus Sócios e/ou Empresário.

#### **8.4. Da proposta de preços**

**8.4.1.** Os elementos do envelope nº 02 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;

b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.

e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital e seguindo o **Cronograma Físico Financeiro**.

f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.4.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.4.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

AV. JUSTINIANO SILVA, Nº 98, CENTRO – CEP: 44.230 – 000, AMÉLIA RODRIGUES-BA.TEL.: (75) 3242-4615, E-mail: 8



**8.4.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) As empresas apresentem uma planilha orçamentária em anexo que demonstre a coluna do fator K com os preços unitários calculados.
- c) O multiplicador máximo admitido será de 1.0 limitado a duas casas decimais.
- d) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- e) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição.

**8.4.4.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.4.5.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento;

**8.4.6.** Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados. O mesmo deverá estar entre os limites estabelecidos pelo acórdão 2622/13 do TCU, sob pena de desclassificação.

**8.4.7. O VALOR ESTIMADO DO OBJETO DA LICITAÇÃO É DE R\$ 631.132,18 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

**8.4.7.1. As empresas deverão apresentar a Carta-Proposta e Proposta Financeira, conforme anexo IV e o Cronograma Físico-Financeiro conforme ANEXO VI.**

**8.4.8.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO III**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

**8.4.9.** A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Habilitação e o Envelope 02 – Propostas de Preços.

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.



**9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Habilitação e verificará a conformidade e compatibilidade de cada documento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a inabilitação desconformes ou incompatíveis.

**9.7.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

**9.8.** Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO - das empresas habilitadas.

**9.9.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**9.10.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**9.11.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

**10.2.** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço conforme termo de referencia.

**10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

**10.6.** Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte tenha sido igual ou até 5% superior ao melhor preço.

**10.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte considerada vencedora do certame.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

**11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.



### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** A medição dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico Financeiro da PMAR, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

**13.2.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e pagamento deste Edital.

**13.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**13.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

**13.8.** Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente **validadas** juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**14.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**14.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

**14.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

**14.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.



## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**15.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

**15.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**15.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**15.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

**15.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

**15.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**15.9.** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

**15.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**15.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

## 16. DA DOTAÇÃO

**16.1.** Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE OBRAS – ATIVIDADE 15.451.011.1052 - ELEMENTO DE DESPESA – 449051, FONTE: 00.**

## 17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**17.1.** Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, através de prepostos credenciados, onde anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para providencia das medidas cabíveis.

**17.2.** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**17.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**17.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**17.5.** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

**17.6.** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

## **18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**18.1.** Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.

b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

**18.1.1.** A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

**18.2.** Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpeção judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:



- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**18.2.1.** Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

**18.2.2.** O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

**18.2.3.** Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

## **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **20. RECURSOS**

**20.1.** Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.



**20.2.** Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

**20.3.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no departamento de licitações - COPEL na Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, situado na Avenida Justiniano Silva, 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

**20.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**20.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

**20.6.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**20.7.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**21.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **22. DA TRANSFERÊNCIA**

**22.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

## **23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**23.1.** A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**24.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



**24.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**24.5.** Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**24.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**24.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.

**24.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**24.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com) ou protocolado no Departamento de Licitação - COPEL, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3242-4600/4628**.

**24.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**4.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**24.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

**24.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**24.18.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**24.19.** O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br).

**24.20.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III - Declaração

Anexo IV - Modelo da Carta-Proposta

Anexo V – Modelo da Proposta-Financeira

Anexo VI - Cronograma Físico-financeiro

Anexo VII - Composição do BDI

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Anexo IX - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo X- Declaração de Superveniência

Anexo XI - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público

Anexo XII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo XIV – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Locais da Licitação

Anexo XV – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes da Habilitação.

Projeto disponível no site [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)

Amélia Rodrigues, 28 de outubro de 2022.

**Duciene Boaventura Guimaraes**  
**Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

**LICITAÇÃO - TP 013-2022**

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal 8666/1993.

Amélia Rodrigues, 28/10/2022



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO - TP 013-2022

### PROJETO BÁSICO

#### 1 - INTRODUÇÃO:

O presente PROJETO BÁSICO foi elaborado para Contratação de empresa para realização de pavimentação em paralelepípedo da Rua A Próximo ao cemitério Municipal de Amélia Rodrigues BA.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

Pavimentação em paralelepípedo da Rua A Próximo ao cemitério. Em suma importância para a comunidade, ao qual oferecerá melhor locomoção das pessoas e passagem de veículos pela localidade, onde proporciona mais conforto e segurança para os habitantes do município de Amélia Rodrigues bem como ficando nas proximidades de onde se instalará uma fábrica no Município onde facilitará a escoamento da produção futura.

#### 3 - OBJETO:

3.1. Contratação de empresa para realização de Pavimentação em paralelepípedo da Rua A Próximo ao cemitério Municipal de Amélia Rodrigues BA.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>							
1							
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$55.137,16
1.1.1	CPU	01	PLACA DE OBRA EM	M <sup>2</sup>	6	R\$ 528,03	R\$3.168,18



			CHAPA GALVANIZADO FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA				
1.1.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	R\$134,27	R\$33.567,50
1.1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	R\$40,61	R\$10.152,50
1.1.4	SINPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EMM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF- 02/2016	M <sup>2</sup>	4	R\$1.486,72	R\$5.946,88
1.1.5	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA BIFASICA COM CAIXA DE EMBURTIR CABO 10MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50 (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO) AF-07/2020	UN	1	R\$2.082,80	R\$2.082,80
1.1.6	SINAPI	97741	KIT AVALETE PARA MEDIÇÃO DE AGUA- ENTRADA INDIVIDUALIZADA EM PVC DN 25(3/4) PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO) AF 11/2016	UN	1	R\$219,30	219,30
1.2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						R\$559.382,13
1.2.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	605,52	R\$0,68	R\$411,75
1.2.2	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF-11/2019	M <sup>2</sup>	4.631,25	R\$1,59	R\$7.363,69
1.2.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE	M	1.211,04	R\$54,65	R\$66.183,34



			GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA), PARA VIAS URBANAS (USOVIARIO), AF-06/2016				
1.2.4	SINAPI	93204	CINTA AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, AF-03/2016	M	19	R\$88,91	R\$1.689,29
1.2.5	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDOS, REAJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF-05/2020	M <sup>2</sup>	4.631,25	R\$104,45	R\$483.734,06
1.3	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>R\$16.612,89</b>
1.3.1	SINAPI-I	34723	PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M <sup>2</sup>	4	R\$875,26	R\$3.501,04
1.3.2	CPU	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PERMANENTE COM PLACA DE AÇO GALVANIZADO H=3,00M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20	R\$498,13	R\$9.962,60
1.3.3	CPU	03	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M <sup>2</sup>	4.631,25	R\$0,68	R\$3.149,25
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 631.132,18</b>	

#### 5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses e cronograma financeiro será de 04 (QUATRO) meses.

#### 6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



6.1- A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil ou arquiteto urbanista credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo. Compete, ainda a Secretaria de Obras a gestão do Presente contrato através do gestor de contratos Rene Pereira Lima matrícula 9021 e fiscal Lucas Gomes Ribeiro Freitas matrícula 7023 Engenheiro Civil concursado.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal estadual sobre licitações, cabe:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) Responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- g) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;
- h) Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- i) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- j) Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA;
- l) Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- m) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- n) Providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/BA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;



o) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a com a mão de obra;

p) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

q) Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

r) Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas à prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

s) Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

I - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

II – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;

d) Violação do direito de propriedade industrial;

e) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

f) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;

g) Ebulho possessório;

h) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

i) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de Inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as Cláusulas contratuais deste instrumento;

d) Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;

e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;



- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- h) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

## 9 – SANÇÕES

9.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações Assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2 Advertência;

9.3 Multa;

9.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Amélia Rodrigues, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## 10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica operacional e/ou Profissional.

10.1 Indicações, por meio de declaração, de responsável (eis) técnico (s), engenheiro civil ou arquiteto, que se responsabilizará (ão) pela execução da obra;

10.2 Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA ou CAU;

10.3 Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) no item anterior faz (em) parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU; ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;

10.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos: a) em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) da licitante indicado (s) no item 10.2, de ter (em) executado os serviços relacionados, por intermédio de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito

Público ou privado, devidamente registrados pela entidade profissional competente.

10.5- Em nome da licitante, de ter executado serviços relacionados no item 3.1 no Projeto Básico, por intermédio de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para comprovação do (s) atestado (s) de capacidade técnico-operacional será (ão) admitido (s) o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, obedecendo ao limite de atestados apresentados nesse quadro.

10.6- No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-BA ou CAU-BA.

## 11. – DO PREÇO



11.1 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

11.2 - Planilha Orçamentária conforme modelo fornecido, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais fazendo os arredondamentos necessários (duas casas decimais). O valor total deverá ser apresentado também por extenso. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - Não será admitida alteração de serviços previstos na planilha orçamentária de referência, tampouco os quantitativos previstos.

11.4 - No custo unitário, no cálculo dos valores unitários (custo aplicado o BDI) e do valor total do serviço, a licitante deverá utilizar arredondamento com 2 (duas) casas decimais.

11.5 - Composições de custos unitários de todos os serviços constantes na planilha orçamentária de referência, apresentados em seu último nível de detalhamento dos insumos (materiais, equipamentos e outros) e mão de obra, com seus respectivos coeficientes, preço parcial, encargos sociais, BDI e o valor total.

11.6 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

11.7 - Nas composições dos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos e despesas necessárias contidas nas composições analíticas dos itens das planilhas orçamentárias de referência, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo, investimento, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão de obra, uniformes e EPI, encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, bem como todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

## 12 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

12.1- Poderão participar do processo os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenda as exigências deste edital e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.

12.2 - A proposta deverá conter:

- Qualificação dos membros da equipe técnica da empresa;
- Cópia do contrato social;
- Endereço e Telefone da empresa;
- E-mail de contato;
- Atestado de competência técnica comprovando que o participante já desenvolveu atividades com o objeto licitado.

## 13 - DA PROPOSTA

13.1- As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de menor preço.

## 14 - DO JULGAMENTO



14.1 – Os membros da Comissão examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

14.2 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.

14.3 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

14.4 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou Desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

14.4.1 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que Ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

14.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.4.3 – Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## **15- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1 Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.2 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os Prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da Efetiva aceitação.

15.3 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias

15.4 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- a) Testar todos os equipamentos e instalações;
- b) Revisar todos os acabamentos;
- c) Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o Pessoal Empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à Obra/serviços.

15.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e Segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

15.6 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

15.7 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de Três anos, contados a partir do Recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de Falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela Segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O contratante poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

AV. JUSTINIANO SILVA, Nº 98, CENTRO – CEP: 44.230 – 000, AMÉLIA RODRIGUES-BA.TEL.: (75) 3242-4615, E-mail: 26



16.2 – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

16.3 – Poderá o contratante pode deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

#### **17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1-O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria responsável deste Município Amélia Rodrigues/BA, através de seu titular.

#### **18- VALORES ESTIMADOS**

18.1-O valor total, ficando estimado conforme em R\$ **631.132,18 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

#### **19- DOTAÇÃO:**

Projeto/Atividade:

15.451.011.1052

Elemento de Despesa:

449051

Fonte de Recurso

00

#### **20- DAS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO BÁSICO:**

20.1- Este Projeto Básico poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Amélia Rodrigues-BA



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

**LICITAÇÃO - TP 013-2022**

### MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA

#### **Descritivo:**

Na Rua A será realizada em Pavimentação em paralelepípedo com aplicação de meio-fio, passeios e piso tátil atendendo as normas de acessibilidades, com a elaboração de rampas, numa área de intervenção localizada no Município de Amélia Rodrigues- Bahia;

A obra é de suma importância para a comunidade, ao qual lhe oferecerá melhor locomoção das pessoas e a passagem de veículos pela localidade, onde proporciona mais conforto e segurança para os habitantes do município de Amélia Rodrigues -Bahia.

#### **Especificações Técnicas:**

##### **1. Serviços preliminares**

###### **1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado**

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada.

Conforme instruções e padrões fornecidos pelo Município, uma placa com as seguintes dimensões de 2,00 x 3,00m.

Serviços Topográficos (pavimentação)



Os serviços topográficos para pavimentação, deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

## **2. Limpeza do terreno**

### **2.1 Limpeza de terreno - raspagem mecanizada**

O local da intervenção deve passar por processo de raspagem mecanizada e limpeza do terreno antes do início de obra.

### **2.2 Regularização e compactação do subleito**

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende regularização e compactação de subleito até 0,20 m de espessura. Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

### **2.3 Escavação mecânica de material 1ª categoria – via**

A caixa de rua deve ser escavada com trator esteira para retirada de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito, até espessura máxima de 0,35m de acordo com o greide do projeto.

### **2.4 Carga e descarga**

Após a conclusão dos serviços de escavação, o volume gerado deve ser carregado e descarregado utilizando caminhão basculante.

## **Drenagem**

### **2.5 Drenagem Superficial**

Conforme cálculo da capacidade drenante das vias, adotou-se para o presente projeto a drenagem superficial.

## **3. Pavimentação**

### **3.1 Meio-fio**

Em todas as vias serão executadas assentamento de meio-fio (guia) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).



## DRENAGEM

Um fator determinante para a definição da drenagem a ser adotada é a presença de solo arenoso no Município de Amélia Rodrigues - Bahia que proporciona bom suporte e boa permeabilidade.

A topografia encontrada nas ruas que sofrerão intervenção, especialmente a declividade, além da existência de uma grande área permeável em seu contorno reduzindo assim sensivelmente a contribuição do volume de escoamento, direcionou a solução de drenagem superficial.

A presença da pavimentação pode alterar localmente o escoamento superficial, tanto pelo lado da impermeabilização causada pelas pistas, como pelo lado da diminuição dos tempos de concentração em face da menor rugosidade imposta ao escoamento. No entanto a adoção de um sistema de drenagem profunda só tem sentido onde a presença da pavimentação pode significar aumento sensível de área impermeabilizada e/ou diminuição de tempos de concentração o que não ocorre nas duas localidades em questão.

O Sistema de Drenagem Superficial proposto é formado pelos pavimentos das ruas, guias e sarjetas, ou linhas d'água, com seção transversal triangular, com seu leito no mesmo material de revestimento da pista, nas laterais das ruas, que tem como objetivo conduzir as águas que precipitam sobre o pavimento e áreas adjacentes ao ponto de captação, a partir daí serão direcionado a pontos de escoamento natural, conforme projeto apresentado.

## ESTUDO DE DRENAGEM

### – Determinação da Área De Contribuição

A delimitação da área de contribuição foi feita baseada nas curvas de nível da região, identificando os divisores de água e verificando o sentido preferencial do escoamento.

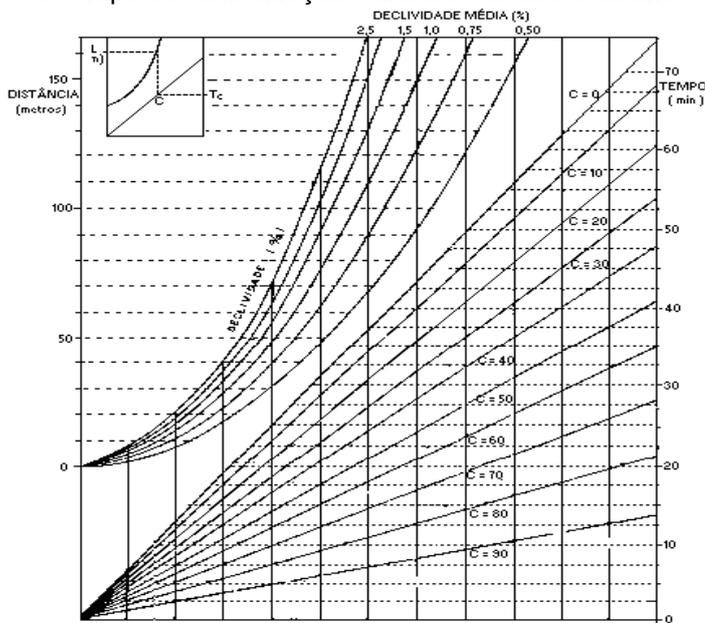
A bacia determinada será subdividida em sub-bacias, em função do sentido do escoamento nas sarjetas.

### – Tempo de Concentração

Conceitua-se *tempo de concentração* como o espaço de tempo decorrido durante uma precipitação sobre toda a bacia necessária para que toda esta bacia passe a contribuir para o escoamento na seção de saída da mesma, ou seja, é o tempo necessário para que toda a bacia passe a contribuir para a seção de medição de vazão, contado a partir de um determinado instante da ocorrência de escoamento.



O tempo de concentração é extraído do abaco abaixo:



#### – Tempo de Recorrência

Também denominado *período de retorno*, é o período estatístico em que a chuva ou a cheia de projeto pode ser igualada ou superada em pelo menos uma vez. Matematicamente, é o inverso da probabilidade de um determinado evento hidrológico ser igualado ou superado.

Abaixo segue o Quadro 3 que relaciona o período de retorno em função da área:

**Quadro 1 - Período de retorno em função da ocupação.**

TIPO DE OCUPAÇÃO	Período de retorno
Residencial	02 anos
Comercial	05 anos
Edifícios públicos	05 anos
Distritos industriais	10 anos
Comercial muito valorizada	5 a 10 anos
Aeroporto	2 a 5 anos
Terminais de passageiros	5 a 10 anos

#### – Dados Pluviométricos

As águas de drenagem superficial são decorrentes essencialmente de precipitação, para isso se faz necessário à obtenção de dados pluviométricos da região.

Para as localidades onde ainda não foi definida ou estudada a relação, o procedimento prático é adota-se, com as devidas reservas equações já determinado para regiões similares.



$$i = \frac{369,409 T^{0,15}}{(t + 5)0,568}$$

Onde:

- i - intensidade da chuva mm/h;
- T-Período de retorno em anos;
- t- tempo de duração da chuva em minutos;

**– Coeficiente de Escoamento Superficial Direto**

Também conhecido como *coeficiente de deflúvio* ou *coeficiente de “run off”*, este coeficiente exprime a relação entre o volume de água escoada livremente sobre a superfície e o total precipitado. É por definição uma grandeza normalmente empírica, mas que requer muita acuidade na sua determinação, em função do grande número de variáveis que influem no volume escoado, tais como infiltração, armazenamento, evaporação, detenção etc. No quadro 4, são apresentados alguns valores para o coeficiente de deflúvio:

**Quadro 2 - Coeficientes de deflúvio.**

<b>COEFICIENTES DE DEFLÚVIO</b>	
<b>De acordo com o revestimento da superfície</b>	
Pavimentadas com concreto	0,80 a 0,95
Asfaltadas em bom estado	0,85 a 0,95
Asfaltadas e má conservadas	0,70 a 0,85
Pavimentadas com paralelepípedos rejuntados	0,75 a 0,85
Pavimentadas com paralelepípedos não rejuntados	0,50 a 0,70
Pavimentadas com pedras irregulares e sem rejuntamento	0,40 a 0,50
Macadamizadas	0,25 a 0,60
Encascalhadas	0,15 a 0,30
Passeios públicos (calçadas)	0,75 a 0,85
Telhados	0,75 a 0,95
<b>Terrenos livres e ajardinados</b>	
<b>Solos arenosos</b>	
I ≤ 2%	0,05 a 0,10
2% < I < 7 %	0,10 a 0,15
I ≥ 7 %	0,15 a 0,20
<b>Solos pesados</b>	
I ≤ 2%	0,15 a 0,20
2% < I < 7 %	0,20 a 0,25
I ≥ 7 %	0,25 a 0,30
<b>De acordo com a ocupação da área</b>	
Áreas centrais, densamente construídas, com ruas pavimentadas	0,70 a 0,90
Áreas adjacentes ao centro, com ruas pavimentadas	0,50 a 0,70
Áreas residenciais com casas isoladas	0,25 a 0,50
Áreas suburbanas pouco edificadas	0,10 a 0,20



#### – Vazão de Projeto

A vazão foi calculada pelo método racional, que relaciona a precipitação com o deflúvio, considerando as principais características da bacia.

$$Q = 166,67 \times C \times i \times A$$

Onde:

Q - vazão em litros por segundo;

C - coeficiente de escoamento superficial;

i - intensidade média da chuva;

A - área da bacia em hectares.

n é o coeficiente de rugosidade.

Logo se verificou que a velocidade de escoamento é  $\leq 4,5$  m/s, tendo uma vazão compatível a área da pavimentação, facilitando na drenagem superficial das ruas de acordo com sua declividade. As topografias apresentadas nos projetos demonstram que sua declividade e sua área permeável facilitam na redução do volume de escoamento, ao qual direciona para a solução de drenagem superficial.

#### 3.2 Cinta de Amarração

Será executada cinta para confinamento e proteção de pavimentação em paralelepípedo com concreto de 20 MPa e aço CA-50 de 8mm nas dimensões de 20x40cm, quando necessária, conforme indicação do projeto de pavimentação.

#### 3.3 Transporte comercial

O transporte comercial da areia, brita e paralelepípedo será com caminhão basculante. E os locais e distâncias das jazidas são indicadas na Planta de Localização de Jazida.

#### 4. Pavimento em Paralelepípedo (Rua A)

O leito da via deverá receber uma camada de colchão de areia, com espessura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm, de maneira a proporcionar uma melhor trabalhabilidade no assentamento das pedras. A areia deverá ser espalhada de forma uniforme, com nivelamento e linha de acabamento, evitando-se assim possíveis erros de execução. Não será admitido, em hipótese alguma, alterações de projetos, sem a autorização expressa da fiscalização.

As pedras deverão ser assentadas por linha, mantendo um afastamento máximo de 2,00 cm, uma da outra. A linha subsequente deverá ser assentada de forma que o eixo da pedra a ser assentada, fique no eixo de afastamento da pedras da linha anterior. O afastamento entre linhas deverá ser de, no máximo, 2,00 cm, não sendo permitido a utilização de afastamento maior que o permitido.

O rejuntamento da pavimentação deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com fator água/cimento favorável a um acabamento de qualidade e dentro das especificações de Norma. O rejuntamento deverá ser espalhado com rodo de borracha apropriado e, quando iniciar a pega da argamassa, passar o vassourão para melhorar o acabamento da superfície. Não é demais



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

lembrar que para garantir a perfeita execução dos procedimentos, deverão ser observadas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **5. Serviços complementares**

### **5.1 Limpeza final da obra**

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

### ANEXO III

#### LICITAÇÃO - TP 013-2022

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

## ANEXO IV MODELO DA CARTA – PROPOSTA

### LICITAÇÃO - TP 013-2022

**OBJETO:** Constitui objeto desta Tomada de Preços, para realização de pavimentação em paralelepípedo da Rua A próximo ao cemitério municipal de Amélia Rodrigues BA.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$ ... (valor por extenso)** foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços, de acordo com a Secretaria Municipal de Obras será de 06 (seis) meses, a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.

C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

D - Em atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

- Caução em dinheiro
- Seguro garantia
- Fiança bancária

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

Nome:  
Cargo:  
Fone:  
Telex:  
AX:  
E-mail:

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



LICITAÇÃO - TP 013-2022

**ANEXO V**  
**MODELO DA PROPOSTA – FINANCEIRA**



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues									631.132,18		
<b>1,</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>								<b>-</b>	<b>631.132,18</b>	
<b>1.1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>-</b>	<b>55.137,16</b>	
1.1.1.	CPU	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	425,04	BDI 1	528,03	3.168,18	RA	
1.1.2.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	108,08	BDI 1	134,27	33.567,50	RA	
1.1.3.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	32,69	BDI 1	40,61	10.152,50	RA	
1.1.4.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	4,00	1.196,75	BDI 1	1.486,72	5.946,88	RA	
1.1.5.	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O PÓSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	1.676,57	BDI 1	2.082,80	2.082,80	RA	
1.1.6.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	176,53	BDI 1	219,30	219,30	RA	
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>-</b>	<b>559.382,13</b>	
1.2.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	605,52	0,55	BDI 1	0,68	411,75	RA	
1.2.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	4.631,25	1,28	BDI 1	1,59	7.363,69	RA	
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.211,04	43,99	BDI 1	54,65	66.183,34	RA	
1.2.4.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	19,00	71,57	BDI 1	88,91	1.689,29	RA	
1.2.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.631,25	84,08	BDI 1	104,45	483.734,06	RA	



1.3.			SERVIÇOS FINAIS					-	16.612,89	
1.3.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,00	704,55	BDI 1	875,26	3.501,04	RA
1.3.2.	CPU	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PERMANENTE, COM PLACA DE AÇO 60X60 CM, COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO H=3,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	20,00	400,97	BDI 1	498,13	9.962,60	RA
1.3.3.	CPU	03	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	4.631,25	0,55	BDI 1	0,68	3.149,25	RA

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



Estado da Bahia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
 Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
 RODRIGUES  
 TEMPO DE RECONSTRUIR

**ANEXO VI  
 CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

LICITAÇÃO - TP 013-2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 AMÉLIA RODRIGUES**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor %	ETAPAS R \$	MESES EXECUÇÃO				ESPELHO
				1	2	3	4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,74	R\$ 55.137,16	13.784,29	13.784,29	13.784,29	13.784,29	55.137,16
2	PAVIMENTAÇÃO	88,63	R\$ 559.382,13	139.845,53	139.845,53	139.845,53	139.845,53	
3	SERVIÇOS FINAIS	2,63	R\$ 16.612,89	4.153,22	4.153,22	4.153,22	4.153,22	16.612,89
								-
<b>S</b>	<b>PARCIAIS R\$</b>		631.132,18	157.783,05	157.783,05	157.783,05	157.783,05	631.132,18
<b>O</b>	<b>PARCIAIS %</b>	100,00		25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>M</b>	<b>ACUMULADO R\$</b>			157.783,05	315.566,09	473.349,14	631.132,18	
<b>A</b>	<b>ACUMULADO %</b>			25,00	50,00	75,00	100,00	

Responsável Técnico:

VICTOR ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA - CREA 66145/BA

Victor Antonio Nascimento da Silva  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA - 66145



Estado da Bahia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
 Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
 RODRIGUES  
 TEMPO DE RECONSTRUIR

## ANEXO VII COMPOSIÇÃO DO BDI

LICITAÇÃO - TP 013-2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Grau de Sigilo

#PUBLICO

**CAIXA**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>		
Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues / Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues		

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

<b>BDI 1</b>
<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67 %
Seguro e Garantia	SG	0,74 %
Risco	R	0,97 %
Despesas Financeiras	DF	1,21 %

AV. JUSTINIANO SILVA, Nº 98, CENTRO – CEP: 44.230 – 000, AMÉLIA RODRIGUES-BA.TEL.: (75) 3242-4615, E-mail: 41

[licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
**RODRIGUES**  
TEMPO DE RECONSTRUIR

Lucro	L	7,71 %
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65 %
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00 %
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00 %
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>24,2 3%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Amélia Rodrigues

terça-feira, 26 de julho de 2022

Local

Data



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

### LICITAÇÃO - TP 013-2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-Ba, Cep: 44.230-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ – cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação TP 013-2022**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 013 de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Constitui objeto desta Tomada de Preços, para realização de pavimentação em paralelepípedo da Rua A próximo ao cemitério municipal de Amélia Rodrigues BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de previsão para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses contados a partir da data da expedição da ordem de serviço de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

2.2. A vigência do contrato será para 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. **O preço total a ser pago a Contratada é de até:** R\$ \_\_\_\_\_, observada a seguinte forma de pagamento:

a) A medição dos serviços será feita pelos prepostos credenciados, onde anotar-se-á em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para providencia das medidas cabíveis.



b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização conforme **Cronograma Físico Financeiro anexo**.

3.3. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.4. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.5. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – ATIVIDADE 15.451.011.1052-ELEMENTO DE DESPESA – 449051, FONTE: 00.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.



7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA**

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

#### **CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES**

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:



b) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.

b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;

c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;

d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;

e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;

f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;

g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.

h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS**

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.

b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pelos prepostos credenciados, onde anotar-se-á em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do contrato,



determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para providencia das medidas cabíveis.

12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no **"DIÁRIO DOS SERVIÇOS"**, no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93, na modalidade \_\_\_\_\_, conforme proposta inicialmente apresentada.

13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o foro da Comarca de Amélia Rodrigues, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO - TP 013-2022**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

## ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

### LICITAÇÃO - TP 013-2022

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

**ANEXO XI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/  
EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO - TP 013-2022**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

## ANEXO XII DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### LICITAÇÃO - TP 013-2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
RG e CPF

Carimbo da empresa.

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
**RODRIGUES**  
TEMPO DE RECONSTRUIR

**ANEXO XIII**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO - TP 013-2022**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua ....., nº. .... Como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

#### ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS LOCAIS DA LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO - TP 013-2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)  
\_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento das condições e  
peculiaridades dos locais da **LICITAÇÃO - TP 013-2022**, cujo objeto é a realização de  
pavimentação em paralelepípedo da Rua A próximo ao cemitério municipal de Amélia  
Rodrigues BA., conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e por ter optado  
em não realizar a visita técnica, será responsabilizado em decorrência de eventuais danos  
causados à Administração Pública.

Amélia Rodrigues/BA

---

Assinatura e carimbo do emissor



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

## ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES

**MODALIDADE:** TOAMDA DE PREÇO n.º 013/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo da Rua A próximo ao cemitério municipal de Amélia Rodrigues BA.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE DA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_ (localidade) \_\_\_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

---

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

**MEMORIAL DESCRITIVO E  
DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PAVIMENTAÇÃO DE RUA**

**AMÉLIA RODRIGUES- Bahia, 28/07/2022**



**Estado da Bahia**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

---

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **Descritivo:**

Na Rua A será realizada em Pavimentação em paralelepípedo com aplicação de meio-fio, passeios e piso tátil atendendo as normas de acessibilidades, com a elaboração de rampas, numa área de intervenção localizada no Município de Amélia Rodrigues- Bahia;

A obra é de suma importância para a comunidade, ao qual lhe oferecerá melhor locomoção das pessoas e a passagem de veículos pela localidade, onde proporciona mais conforto e segurança para os habitantes do município de Amélia Rodrigues -Bahia.

#### **Especificações Técnicas:**

##### **1. Serviços preliminares**

###### **1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado**

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada.

Conforme instruções e padrões fornecidos pelo Município, uma placa com as seguintes dimensões de 2,00 x 3,00m.

Serviços Topográficos (pavimentação)

Os serviços topográficos para pavimentação, deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

##### **2. Limpeza do terreno**

###### **2.1 Limpeza de terreno - raspagem mecanizada**

O local da intervenção deve passar por processo de raspagem mecanizada e limpeza do terreno antes do início de obra.

###### **2.2 Regularização e compactação do subleito**

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende regularização e compactação de subleito até 0,20 m de espessura. Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.



**Estado da Bahia**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

---

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### 2.3 Escavação mecânica de material 1ª categoria – via

A caixa de rua deve ser escavada com trator esteira para retirada de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito, até espessura máxima de 0,35m de acordo com o greide do projeto.

#### 2.4 Carga e descarga

Após a conclusão dos serviços de escavação, o volume gerado deve ser carregado e descarregado utilizando caminhão basculante.

### **Drenagem**

#### 2.5 Drenagem Superficial

Conforme cálculo da capacidade drenante das vias, adotou-se para o presente projeto a drenagem superficial.

### **3. Pavimentação**

#### 3.1 Meio-fio

Em todas as vias serão executadas assentamento de meio-fio (guia) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

### ***DRENAGEM***

Um fator determinante para a definição da drenagem a ser adotada é a presença de solo arenoso no Município de Amélia Rodrigues - Bahia que proporciona bom suporte e boa permeabilidade.

A topografia encontrada nas ruas que sofrerão intervenção, especialmente a declividade, além da existência de uma grande área permeável em seu contorno reduzindo assim sensivelmente a contribuição do volume de escoamento, direcionou a solução de drenagem superficial.



**Estado da Bahia**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

---

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)

### **GABINETE DO PREFEITO**

A presença da pavimentação pode alterar localmente o escoamento superficial, tanto pelo lado da impermeabilização causada pelas pistas, como pelo lado da diminuição dos tempos de concentração em face da menor rugosidade imposta ao escoamento. No entanto a adoção de um sistema de drenagem profunda só tem sentido onde a presença da pavimentação pode significar aumento sensível de área impermeabilizada e/ou diminuição de tempos de concentração o que não ocorre nas duas localidades em questão.

O Sistema de Drenagem Superficial proposto é formado pelos pavimentos das ruas, guias e sarjetas, ou linhas d'água, com seção transversal triangular, com seu leito no mesmo material de revestimento da pista, nas laterais das ruas, que tem como objetivo conduzir as águas que precipitam sobre o pavimento e áreas adjacentes ao ponto de captação, a partir daí serão direcionado a pontos de escoamento natural, conforme projeto apresentado.

### **ESTUDO DE DRENAGEM**

#### **– Determinação da Área De Contribuição**

A delimitação da área de contribuição foi feita baseada nas curvas de nível da região, identificando os divisores de água e verificando o sentido preferencial do escoamento.

A bacia determinada será subdividida em sub-bacias, em função do sentido do escoamento nas sarjetas.

#### **– Tempo de Concentração**

Conceitua-se *tempo de concentração* como o espaço de tempo decorrido durante uma precipitação sobre toda a bacia necessária para que toda esta bacia passe a contribuir para o escoamento na seção de saída da mesma, ou seja, é o tempo necessário para que toda a bacia passe a contribuir para a seção de medição de vazão, contado a partir de um determinado instante da ocorrência de escoamento.

O tempo de concentração é extraído do abaco abaixo:



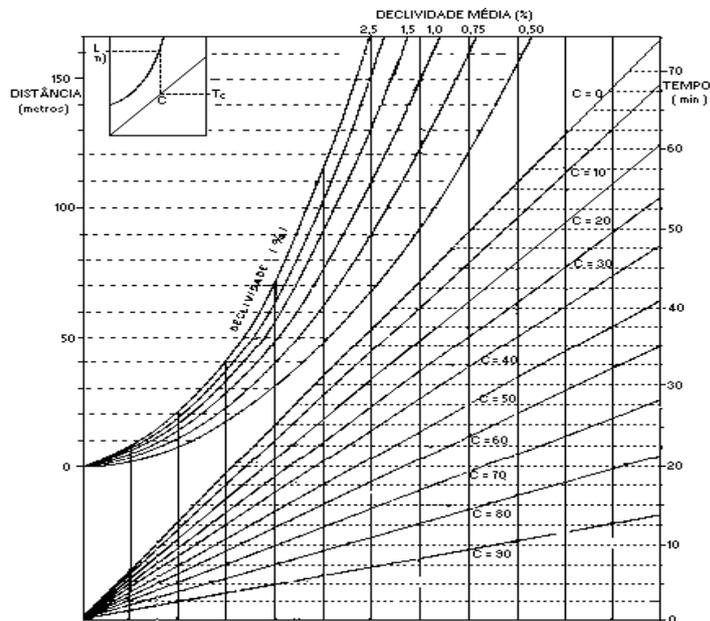
Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO



#### – Tempo de Recorrência

Também denominado *período de retorno*, é o período estatístico em que a chuva ou a cheia de projeto pode ser igualada ou superada em pelo menos uma vez. Matematicamente, é o inverso da probabilidade de um determinado evento hidrológico ser igualado ou superado.

Abaixo segue o Quadro 3 que relaciona o período de retorno em função da área:

**Quadro 1 - Período de retorno em função da ocupação.**

TIPO DE OCUPAÇÃO	Período de retorno
Residencial	02 anos
Comercial	05 anos
Edifícios públicos	05 anos
Distritos industriais	10 anos



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

### **GABINETE DO PREFEITO**

Comercial muito valorizada	5 a 10 anos
Aeroporto	2 a 5 anos
Terminais de passageiros	5 a 10 anos

#### **– Dados Pluviométricos**

As águas de drenagem superficial são decorrentes essencialmente de precipitação, para isso se faz necessário à obtenção de dados pluviométricos da região.

Para as localidades onde ainda não foi definida ou estudada a relação, o procedimento prático é adota-se, com as devidas reservas equações já determinado para regiões similares.

$$i = \frac{369,409 T^{0,15}}{(t + 5)0,568}$$

Onde:

i - intensidade da chuva mm/h;

T-Período de retorno em anos;

t- tempo de duração da chuva em minutos;

#### **– Coeficiente de Escoamento Superficial Direto**

Também conhecido como *coeficiente de deflúvio* ou *coeficiente de “run off”*, este coeficiente exprime a relação entre o volume de água escoada livremente sobre a superfície e o total precipitado. É por definição uma grandeza normalmente empírica, mas que requer muita acuidade na sua determinação, em função do grande número de variáveis que influem no volume escoado, tais como infiltração, armazenamento, evaporação, detenção etc. No quadro 4, são apresentados alguns valores para o coeficiente



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

de deflúvio:

#### Quadro 2 - Coeficientes de deflúvio.

<b>COEFICIENTES DE DEFLÚVIO</b>	
<b>De acordo com o revestimento da superfície</b>	
Pavimentadas com concreto	0,80 a 0,95
Asfaltadas em bom estado	0,85 a 0,95
Asfaltadas e má conservadas	0,70 a 0,85
Pavimentadas com paralelepípedos rejuntados	0,75 a 0,85
Pavimentadas com paralelepípedos não rejuntados	0,50 a 0,70
Pavimentadas com pedras irregulares e sem rejuntamento	0,40 a 0,50
Macadamizadas	0,25 a 0,60
Encascalhadas	0,15 a 0,30
Passeios públicos (calçadas)	0,75 a 0,85
Telhados	0,75 a 0,95
<b>Terrenos livres e ajardinados</b>	
<b>Solos arenosos</b>	
$I \leq 2\%$	0,05 a 0,10
$2\% < I < 7\%$	0,10 a 0,15
$I \geq 7\%$	0,15 a 0,20
<b>Solos pesados</b>	
$I \leq 2\%$	0,15 a 0,20
$2\% < I < 7\%$	0,20 a 0,25
$I \geq 7\%$	0,25 a 0,30
<b>De acordo com a ocupação da área</b>	
Áreas centrais, densamente construídas, com ruas pavimentadas	0,70 a 0,90
Áreas adjacentes ao centro, com ruas pavimentadas	0,50 a 0,70
Áreas residenciais com casas isoladas	0,25 a 0,50
Áreas suburbanas pouco edificadas	0,10 a 0,20

#### – Vazão de Projeto

A vazão foi calculada pelo método racional, que relaciona a precipitação com o deflúvio, considerando as principais características da bacia.

$$Q = 166,67 \times C \times i \times A$$



**Estado da Bahia**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

---

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)

### **GABINETE DO PREFEITO**

Onde:

Q - vazão em litros por segundo;

C - coeficiente de escoamento superficial;

i - intensidade média da chuva;

A - área da bacia em hectares.

n é o coeficiente de rugosidade.

Logo se verificou que a velocidade de escoamento é  $\leq 4,5$  m/s, tendo uma vazão compatível a área da pavimentação, facilitando na drenagem superficial das ruas de acordo com sua declividade. As topografias apresentadas nos projetos demonstram que sua declividade e sua área permeável facilitam na redução do volume de escoamento, ao qual direciona para a solução de drenagem superficial.

#### **3.2 Cinta de Amarração**

Será executada cinta para confinamento e proteção de pavimentação em paralelepípedo com concreto de 20 MPa e aço CA-50 de 8mm nas dimensões de 20x40cm, quando necessária, conforme indicação do projeto de pavimentação.

#### **3.3 Transporte comercial**

O transporte comercial da areia, brita e paralelepípedo será com caminhão basculante. E os locais e distâncias das jazidas são indicadas na Planta de Localização de Jazida.

### **4. Pavimento em Paralelepípedo (Rua A)**

O leito da via deverá receber uma camada de colchão de areia, com espessura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm, de maneira a proporcionar uma melhor trabalhabilidade no assentamento das pedras. A areia deverá ser espalha de forma uniforme, com nivelamento e linha de acabamento, evitando-se assim possíveis erros de execução. Não será admitido, em hipótese alguma, alterações de projetos, sem a autorização expressa da fiscalização.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

---

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

As pedras deverão ser assentadas por linha, mantendo um afastamento máximo de 2,00 cm, uma da outra. A linha subsequente deverá ser assentada de forma que o eixo da pedra a ser assentada, fique no eixo de afastamento da pedras da linha anterior. O afastamento entre linhas deverá ser de, no máximo, 2,00 cm, não sendo permitido a utilização de afastamento maior que o permitido.

O rejuntamento da pavimentação deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com fator água/cimento favorável a um acabamento de qualidade e dentro das especificações de Norma. O rejuntamento deverá ser espalhado com rodo de borracha apropriado e, quando iniciar a pega da argamassa, passar o vassourão para melhorar o acabamento da superfície. Não é demais lembrar que para garantir a perfeita execução dos procedimentos, deverão ser observadas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**5. Serviços complementares**

**5.1 Limpeza final da obra**

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.



Victor Antonio Nascimento da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-66145

**Victor Antonio Nascimento da Silva**  
**Engenheiro Civil – CREA 66145/BA**



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 06-22 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Amélia Rodrigues	<b>BDI 1</b> 24,23%	<b>BDI 2</b> 3,09%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues</b>									<b>631.132,18</b>	
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>					-	<b>631.132,18</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>55.137,16</b>	
1.1.1.	CPU	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	425,04	BDI 1	528,03	3.168,18	RA
1.1.2.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	108,08	BDI 1	134,27	33.567,50	RA
1.1.3.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	32,69	BDI 1	40,61	10.152,50	RA
1.1.4.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	4,00	1.196,75	BDI 1	1.486,72	5.946,88	RA
1.1.5.	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	1.676,57	BDI 1	2.082,80	2.082,80	RA
1.1.6.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	176,53	BDI 1	219,30	219,30	RA
<b>1.2.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>559.382,13</b>	
1.2.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	605,52	0,55	BDI 1	0,68	411,75	RA
1.2.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	4.631,25	1,28	BDI 1	1,59	7.363,69	RA
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.211,04	43,99	BDI 1	54,65	66.183,34	RA
1.2.4.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	19,00	71,57	BDI 1	88,91	1.689,29	RA
1.2.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.631,25	84,08	BDI 1	104,45	483.734,06	RA
<b>1.3.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					-	<b>16.612,89</b>	
1.3.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,00	704,55	BDI 1	875,26	3.501,04	RA
1.3.2.	CPU	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PERMANENTE, COM PLACA DE AÇO 60X60 CM, COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO H=3,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	20,00	400,97	BDI 1	498,13	9.962,60	RA
1.3.3.	CPU	03	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	4.631,25	0,55	BDI 1	0,68	3.149,25	RA

RECURSO  
↓

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues	MUNICÍPIO / UF Amélia Rodrigues	BDI 1 24,23%	BDI 2 3,09%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues									631.132,18

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Amélia Rodrigues  
Local  
terça-feira, 26 de julho de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Victor Antonio Nascimento da Silva  
CREA/CAU: 66145/BA  
ART/RRT: 0

RECURSO  
←

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues / Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,71%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Amélia Rodrigues  
Local

terça-feira, 26 de julho de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Victor Antonio Nascimento da Silva  
CREA/CAU: 66145/BA  
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues / Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 2

<b>TIPO DE OBRA</b>
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	0,00%
Seguro e Garantia	SG	0,00%
Risco	R	0,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Lucro	L	0,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	0,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>3,09%</b>

**X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Amélia Rodrigues  
Local

terça-feira, 26 de julho de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Victor Antonio Nascimento da Silva  
CREA/CAU: 66145/BA  
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues / Pavimentação de rua no município de Amélia Rodrigues

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 3**

**TIPO DE OBRA**  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Amélia Rodrigues  
Local

terça-feira, 26 de julho de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Victor Antonio Nascimento da Silva  
CREA/CAU: 66145/BA  
ART/RRT: 0



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

PAVIMENTAÇÃO DE RUA - MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor %	ETAPAS R \$	MESES EXECUÇÃO				ESPELHO
				1	2	3	4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,74	R\$ 55.137,16	13.784,29	13.784,29	13.784,29	13.784,29	55.137,16
2	PAVIMENTAÇÃO	88,63	R\$ 559.382,13	139.845,53	139.845,53	139.845,53	139.845,53	
3	SERVIÇOS FINAIS	2,63	R\$ 16.612,89	4.153,22	4.153,22	4.153,22	4.153,22	16.612,89
		-						-
<b>S</b>	PARCIAIS R\$		631.132,18	157.783,05	157.783,05	157.783,05	157.783,05	631.132,18
<b>O</b>	PARCIAIS %	100,00		25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>M</b>	ACUMULADO R\$			157.783,05	315.566,09	473.349,14	631.132,18	
<b>A</b>	ACUMULADO %			25,00	50,00	75,00	100,00	
Responsável Técnico:								
 Victor Antonio Nascimento da Silva Engenheiro Civil CREA - 66145								
VICTOR ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA - CREA 66145/BA								





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 -4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

### ITENS DE RELEVÂNCIA – PAVIMENTAÇÃO DE RUA

Ao

**Setor de Licitação de Amélia Rodrigues – Bahia,**

Para a realização da licitação da Pavimentação de Rua no Município de Amélia Rodrigues, é necessário que para a empresa participar da licitação, o responsável técnico da mesma deve atender aos itens de maior relevância no seu acervo técnico.

Solicitar atestado técnico-operacional do profissional.

- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF\_06/2016 = **605,52 m (item 1.2.3)**
- Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF\_05/2020 = **2.315,63 m<sup>2</sup> (item 1.2.5)**

Victor Antonio N. da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-66143

**Victor Antonio N. da Silva**  
**Engenheiro Civil – CREA 66145/BA**